



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 151/2018

EDITAL DE PREGÃO N° 096/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 151/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2018-A

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, RG n.º 15.690.034-8 e CPF n.º 024.413.408-16, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: EDVALDO DONIZETI CALLEGARI - EPP
Endereço: Rua Ana Maria Andreatta Viana, n.º 70. Bairro Chácara de Recreio São Paulo - São José do Rio Pardo/SP. CEP: 13720-000.
CNPJ: 52.667.904/0001-79
Representante Legal: Edvaldo Donizeti Callegari
CPF: 038.682.508-40

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente ajuste tem por objeto o Registro de preços para a aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros para Alimentação Escolar, Residência Terapêutica, CAPS I e Zoológico Municipal, com entregas semanais, pelo período de 04 meses, nas quantidades e valores abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Abacate Fortuna	KG	150	5,17	775,50
02	Abacaxi pérola médio	KG	2338	3,70	8.650,60
03	Abobrinha brasileira extra de primeira qualidade	KG	472	2,45	1.156,40
04	Acelga extra 8-9 un	KG	500	2,95	1.475,00
05	Acerola de primeira qualidade	KG	80	13,00	1.040,00
06	Alface crespa extra 18-24 un	KG	932	4,91	4.576,12
08	Almeirão	KG	1140	5,40	6.156,00
09	Ameixa importada Black ambar	KG	400	11,43	4.572,00
10	Banana prata extra	KG	96	2,89	277,44
11	Banana nanica extra	KG	11500	2,56	29.440,00
12	Batata doce amarela-rosa extra	KG	550	3,39	1.864,50
13	Batata inglesa Agatha especial	KG	11680	2,31	26.980,80



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 151/2018

14	Berinjela extra	KG	82	2,71	222,22
15	Beterraba sem folhas extra	KG	1072	3,11	3.333,92
16	Brócolis comum tipo A	KG	152	7,24	1.100,48
17	Cará extra	KG	160	3,70	592,00
18	Cebola média nacional	KG	2452	3,07	7.527,64
20	Chicória crespa extra 24un	KG	720	5,21	3.751,20
21	Chuchu extra	KG	632	2,01	1.270,32
22	Côco Seco	KG	260	5,81	1.510,60
23	Côco Verde	UNID.	300	2,41	723,00
24	Couve de primeira qualidade	KG	876	6,50	5.694,00
25	Couve-flor extra 6-8 un	KG	80	5,91	472,80
26	Espinafre extra	KG	80	7,61	608,80
27	Goiaba vermelha tipo 8-12	KG	1422	5,88	8.361,36
28	Inhame dedo extra	KG	320	4,20	1.344,00
29	Jiló	KG	100	3,82	382,00
33	Maçã gala CAT 1 - tipo 150-180 ou 163-180	KG	6324	5,00	31.620,00
35	Mamão havaiano tipo 15-21	KG	1820	4,00	7.280,00
36	Mandioca comum extra descascada e picada	KG	532	3,13	1.665,16
37	Mandioquinha extra	KG	412	5,75	2.369,00
38	Manga Tommy extra	KG	2754	4,05	11.153,70
39	Manjeriçõ	KG	120	14,70	1.764,00
40	Maracujá azedo extra	KG	862	7,95	6.852,90
41	Melancia redonda graúda (8 a 10kg)	KG	760	1,76	1.337,60
42	Melão amarelo extra	KG	448	4,32	1.935,36
43	Morango de primeira qualidade	KG	4000	12,40	49.600,00
45	Pepino caipira extra	KG	660	2,38	1.570,80
46	Pera Importada tipo Willians	KG	864	7,70	6.652,80
47	Pimentão amarelo extra	KG	30	8,86	265,80
48	Pimentão verde extra	KG	200	4,04	808,00



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 151/2018

49	Pitaya Vermelha de polpa branca	KG	400	15,70	6.280,00
50	Repolho verde extra	KG	958	2,02	1.935,16
51	Repolho roxo extra	KG	200	2,48	496,00
52	Rúcula	KG	500	7,53	3.765,00
53	Salsa	KG	368	10,00	3.680,00
54	Tangerina ponkan T 10-12dz	KG	1580	3,13	4.945,40
55	Tomate longa vida Débora extra	KG	7148	5,00	35.740,00
56	Uva rubi extra	KG	4064	8,60	34.950,40
57	Vagem macarrão extra	KG	1600	5,07	8.112,00
VALOR TOTAL: R\$ 348.637,78 (trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos).					

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - As solicitações do(s) produto(s) serão feitas pelo Departamento de Licitações e Compras, mediante Autorização de Fornecimento, emitida em razão da DETENTORA DA ATA.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado Central, sito a Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399, Jardim Fortaleza, nesta cidade, todas as segundas-feiras (ou primeiro dia útil subsequente no caso de feriado ou ponto facultativo) até às 10:30 horas, nas quantidades constantes das autorizações de fornecimento parceladas emitidas pelo Departamento de Licitações e Compras.

2.2.1 - Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.3.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.3.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.4 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado por interesse entre as partes, desde que haja saldo de produtos para compra.



CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro, em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Setor de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento e fiscalização.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

4.5 - Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.

4.6 - Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018).

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão n.º 096/2018** e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 151/2018

punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art., 87 da Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018), garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, inclusive com relação ao atraso na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, poderão ser a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração Municipal.

7.3.1 - Advertência por escrito;

7.3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos).

7.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

7.3.7 - Será propiciada a defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elevadas nos itens procedentes.

7.3.8 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.4 - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do Município, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

7.5 - As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas estão previstas no artigo 87 da Lei Federal n.8.666/93 e alterações posteriores.



CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência da Ata resultante deste Pregão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO nº. 096/2018** com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 26 de Dezembro de 2018.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

Edvaldo Donizeti Callegari
Representante Legal
P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



EDITAL DE PREGÃO N° 096/2018
PROCESSO N° 151/2018
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

CONTRATADO: EDVALDO DONIZETI CALLEGARI - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2018-A

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros para Alimentação Escolar, Residência Terapêutica, CAPS I e Zoológico Municipal, com entregas semanais, pelo período de 04 meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul, 26 de Dezembro de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Débora Cristina da Cunha Nones (Alimentação Escolar)

Cargo: Nutricionista

CPF: 378.452.818-08; RG: 46.871.424-8

Data de Nascimento: 08/09/1990

Endereço residencial completo: Rua Silva Jardim, n° 1100, Jardim Pacaembu

E-mail institucional alimentacaovgs@gmail.com

E-mail pessoal:deboracristina_cunha@hotmail.com

Telefone(s): (19)3641-6005 / (19)3641-1441

Assinatura: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Lília Aparecida Sossai Inácio (Residência Terapêutica e Caps I)

Cargo: Assistente Social

CPF: 294.078.038-21; RG: 30.486.088-8

Data de Nascimento: 15/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Osvaldo Pedro Verzelino, n° 193, Chácara Boa Vista - Casa Branca/SP - Cep: 13700-000

E-mail institucional: rterapeutica2@gmail.com

E-mail pessoal: liliadac@gmail.com

Telefone(s): (19)3641-8171 / (19)99390-8799

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 151/2018

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcelo Marini Cossi
Cargo: Diretor de Agricultura e Meio Ambiente
CPF: 221.220.238-56 RG: 32.336.730-6
Data de Nascimento: 11/08/1982
Endereço residencial completo: Rua: Paraná, nº 35 - Bairro: Vila Polar - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000
E-mail institucional: meioambiente@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal: mmcossi@uol.com.br
Telefone(s): (19) 3641-9034
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Amarildo Duzi Moraes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 024.413.408-16; RG: 15.690.034-8
Data de Nascimento: 20/02/1963
Endereço residencial completo: Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Bairro: Jardim Brasília - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000.
E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br
Telefone(s): (19) 3641-9062
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Edvaldo Donizeti Callegari
Cargo: Proprietário
CPF: 038.682.508-40 RG: 16.422.536
Data de Nascimento: 18/04/1965
Endereço residencial completo: Chácara Nossa Senhora das Graças, S/N. Bairro Santa Luzia - São José do Rio Pardo/SP. CEP: 13720-000.
E-mail institucional: toti_sueli@ig.com.br
E-mail pessoal: toti_sueli@ig.com.br
Telefone(s): (19) 99776-4162
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 151/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2018

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ N.º: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA: EDVALDO DONIZETI CALLEGARI - EPP

CNPJ N.º: 52.667.904/0001-79

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2018-A

DATA DA ASSINATURA: 26 de Dezembro de 2018.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação.

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros para Alimentação Escolar, Residência Terapêutica, CAPS I e Zoológico Municipal, com entregas semanais, pelo período de 04 meses.

VALOR (R\$): 348.637,78 (trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 26 de Dezembro de 2018.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
gabinete@vgsul.sp.gov.br